

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	4
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	16
Secretaria de Estado de Saúde.....	22
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	23
Secretaria de Estado de Educação.....	23
Secretaria de Estado de Cultura.....	29
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	29
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.....	30
Secretaria de Estado de Turismo e Esportes.....	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	30
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	42
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	42
Advocacia-Geral do Estado.....	42
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	43
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	44
Controladoria-Geral do Estado.....	58
Editais e Avisos.....	58

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Alberto Pinto Coelho

Leis e Decretos

LEI Nº 21.406, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - de Patrocínio, com sede no Município de Patrocínio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - de Patrocínio, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de julho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

DECRETO NE Nº 339, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Homologa o Decreto Municipal nº 21, de 30 de abril de 2014, do Prefeito Municipal de Coração de Jesus, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 21, de 30 de abril de 2014, do Prefeito Municipal de Coração de Jesus, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2014.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de julho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alex de Melo – Cel. PM

DECRETO NE Nº 340, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Homologa o Decreto Municipal nº 18, de 24 de abril de 2014, do Prefeito Municipal de Josenópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 18, de 24 de abril de 2014, do Prefeito Municipal de Josenópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2014.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de julho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alex de Melo – Cel. PM

DECRETO NE Nº 341, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$84.037.111,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.379, de 30 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$84.037.111,00 (oitenta e quatro milhões trinta e sete mil cento e onze reais), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, previsto para o corrente exercício, no valor de R\$68.537.111,00 (sessenta e oito milhões quinhentos e trinta e sete mil cento e onze reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais);

IV – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); e

V – do superávit financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de julho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador ALBERTO PINTO COELHO, o ponto será facultativo nas repartições públicas estaduais sediadas no município de Belo Horizonte no dia 08 de julho, terça-feira, tendo em vista o feriado municipal. Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado – UAI, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e os dos Museus, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes. Informa-se que na quarta-feira, dia 09 de julho de 2014, haverá expediente regular.

DANILO DE CASTRO
Secretário de Estado de Governo